

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº: 2016.0701.000408
ASSUNTO: Doação de bens móveis.
INTERESSADA: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 446/2016 – Considerando a manifestação favorável consignada no Parecer Administrativo nº 209/2016, de 29 de setembro de 2016, constante dos autos nº 2016.0701.000408, às fls. 12/17, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral desta Instituição, e nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, bem como do Ato PGJ n.º 02/2014, art. 31, § 2º c/c art. 32, § 6º, DECLARO a dispensa de licitação para doação definitiva dos bens móveis descritos na Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial n.º 055/2016, anexa, todos considerados inservíveis em virtude da sua antieconomicidade, por conseguinte, AUTORIZO a doação dos bens supracitados à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, para aproveitamento dos mesmos.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2016

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO AO DESPACHO Nº 446/2016
SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL Nº 055/2016

Processo: 2016/0707/00408						
Parquetista	Descrição	Local	Tipo Aquisição	Conservação	Valor	
10542	ARMARIO ALTO EM AÇO C/ 02 PORTAS E 04 PRATELERAS, MEDINDO	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 684,00	
10571	MESA CONJUGADA SKI	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 354,00	
2517	MESA SKI C/3 GAVETAS	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 284,00	
2627	CADERNA TIPO DIRETOR	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 108,00	
3738	MESA EM MELAMINICO TIPO SECRETARIA EM	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 165,00	
4170	MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAV. E CONEXAO	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 283,00	
4173	MESA PARA BANCADA EM MELAMINICO	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 146,00	
8022	CADERNA TIPO SECRETARIA VERMELHA	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 405,00	
8088	CADERNA TIPO SECRETARIA VERMELHA	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 405,00	
8118	CADERNA TIPO SECRETARIA VERMELHA	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 405,00	
8251	LONGARINA P/3 LUGARES PRETA	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 874,14	
8268	LONGARINA P/3 LUGARES PRETA	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 874,14	
9011	MESA AÇO SECRET. 50X80X1,20MM	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 302,88	
9898	CADERNA GIRATORIA SEC.EM TEC. VERMELHO	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 110,00	
9903	CADERNA GIRATORIA SEC.EM TEC. VERMELHO	plenario Araguatins	NOTA FISCAL	Inservível	R\$ 110,00	
Total de Itens: 15						
Total Valor: R\$ 5.511,16						
Total Geral de Itens: 15						
Total Geral de Valor: R\$ 5.511,16						

PROCESSO Nº: 2016.0701.00363
ASSUNTO: Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de placas, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, mastros, entre outros.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 448/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 159/2016, às fls. 127/130, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 088/2016, às fls. 131/133, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em PVC, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, mastros, entre outros, visando aquisições futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 04 de outubro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2016.0701.00342

ASSUNTO: Averiguação de descumprimento de cláusulas do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 014/2015, da Ata SRP nº 030/2015 e do Contrato nº 027/2016.

INTERESSADA: Layout Móveis para Escritório Ltda - EPP

DESPACHO N.º 071/2016

O CHEFE DE GABINETE EM CONJUNTO COM O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais (art. 2º, inciso IV, alínea "a", item 7 e parágrafo único do ATO PGJ nº 004, de 17 de janeiro de 2013),

Manifestam-se:

Considerando que o presente processo administrativo visa efetivar o disposto no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista que o mobiliário entregue apresentou cor divergente do padrão existente nesta Procuradoria-Geral de Justiça, por parte da empresa Contratada Layout Móveis para Escritório Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62;

Considerando que o processo foi conduzido de modo a garantir o direito à defesa. Nesse sentido, em respeito aos princípios da presunção de inocência, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a fornecedora foi cientificada na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se ante a inexecução apontada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com direito de visitar os autos e acostar os documentos por ela porventura julgados pertinentes, tendo manifestado-se tempestivamente;

Considerando que os documentos que instruem os autos provam as afirmações ora efetuadas;

Considerando que o Órgão Contratante decidiu, em primeira instância administrativa, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à Empresa Layout Móveis para Escritório Ltda - EPP. A penalidade observou o disposto nos arts. 58, inciso IV e 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e internamente o disposto na Cláusula Décima Segunda, inciso I, do Contrato nº 027/2016;

Considerando que a Fornecedor Registrada fora devidamente cientificada da decisão acima através do e-mail de fl. 56 para, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte ao recebimento do mesmo – ocorrido em 14/09/2016, apresentar recurso hierárquico, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei Federal n.º 8.666/93. A empresa solicitou dilação de prazo, sendo deferido até a data de 28/09/2016, porém, quedou-se inerte.

Sendo assim, torna-se definitiva, na instância administrativa, a decisão da Chefe de Gabinete em conjunto com a Diretoria-Geral que impôs à empresa contratada Layout Móveis para Escritório Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Por todo o exposto, HOMOLOGAMOS a DECISÃO exarada por meio do Despacho n.º 062/2016 (fls. 54/55).

O presente Despacho será enviado à Diretoria de Expediente para publicação na imprensa oficial. Posteriormente, deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública uma cópia da referida publicação.

Dê-se ciência à Fornecedor Registrada da presente decisão.

Após as providências de publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Parquet, volver os autos à Diretoria-Geral para a adoção das medidas cabíveis.

Palmas, 03 de outubro de 2016.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO nº 016/2016****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 016/2016, processo nº 2016/0701/00168, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior foi declarado deserto para o item 11. Ficando remarcada a sessão referente ao mesmo para o dia 21/10/2016, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2016.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE
JUSTIÇA****EXTRATO DA ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 8 de agosto de 2016.

Horário de início: 14h20min.

Deliberações:

1 – Apreciação da Ata da 102ª Sessão Ordinária. Deliberação: aprovada à unanimidade;

2 – Ofício nº 483/2016-2ªPJ. Interessados: Promotores de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais;

3 – E-Doc nº 07010134564201641. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunicação de antinomia e solicitação de modificação da redação do artigo 49, da Lei Orgânica do Ministério Público, e do artigo 7º, do Ato PGJ nº 46/2014. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais;

4 – Ofício nº 076/2016-1PJ. Interessado: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Definição de atribuição para lançar manifestação em contrarrazões de agravo interno. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais; e

5 – Proposta de alteração da Lei Complementar nº 51/2008, a fim de ampliar os critérios de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, permitindo que todos os membros pertencentes à carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins possam se inscrever no certame. Proponente: Dr. Clenan Renault de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 011/2013. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais, com vista ao Dr. José Demóstenes de Abreu. Interessado: Dr. Octaydes Ballan Júnior, Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral. Assunto: Proposta de regulamentação da designação e lotação de Promotores de Justiça Substitutos.

Voto-vista: "EMENTA: Proposta de minuta de Resolução voltada à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

regulamentação da designação e lotação de Promotores de Justiça Substitutos submetida a apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça. Revisão da minuta por parte da Comissão de Assuntos Institucionais. Preliminares de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público. Acolhida preliminar de competência do CSMP com determinação de remessa dos autos.”;

Votação da questão de ordem, suscitada pelo Dr. João Rodrigues Filho na 101ª Sessão Ordinária do CPJ, em 06/06/2016, no sentido de que a matéria seria da competência do Conselho Superior do Ministério Público: questão de ordem rejeitada por maioria; e Votação do mérito: parecer da CAI, no sentido de aprovar a regulamentação proposta pelo douto Promotor de Justiça, com uma redação mais simplificada, acolhido por maioria;

2 – Autos CPJ nº 018/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Dr. Reinaldo Koch Filho, 3º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Requerimento de alteração das atribuições da 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Gurupi. Parecer da CAI: “(...) Analisando os autos, evidencia-se de pronto que a unificação das atribuições de execução penal em apenas uma promotoria de justiça, conforme proposto, mostra-se consentâneo para um melhor acompanhamento e implementação da Política de Execução Penal preconizada nas disposições da Lei nº 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execuções Penais). Em vista do referido movimento processual, entendendo que a segunda proposta atende melhor o desiderato de uma distribuição mais equânime dos serviços, a CAI posiciona-se pelo seu acolhimento.”.

Votação: o parecer foi acolhido à unanimidade, restando as atribuições assim distribuídas: 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi – Execução Penal; fiscalização e acompanhamento da execução da pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto, nas penas restritivas de direito, nas medidas de segurança e perante a Central de Execução de Penas Alternativas e Medidas em Meio Aberto – CEPEMA; e Juizado Especial Criminal; e 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi – Nos crimes dolosos contra a vida; e perante a Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e

3 – Autos CPJ nº 021/2016. Relator: Dr. José Maria da Silva Júnior. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 015/2015, que absolveu, por unanimidade, o Promotor de Justiça F.R.S.F. das imputações que lhe foram opostas na Sindicância nº 007/2014.

Voto: “(...) Em consonância com o conjunto probatório dos autos, com destaque para a prova testemunhal destacada, convencido de que o elevado volume de trabalho da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, com apenas dois servidores para apoio administrativo, inviabilizava a realização do controle externo preventivo por meio de inspeções mensais nos diversos estabelecimentos policiais da Capital, não tendo havido outros registros correicionais de deficiência no trabalho do Promotor de Justiça no cumprimento dos seus regulares misteres, voto pelo não provimento do recurso aviado, mantendo incólume a decisão unânime do egrégio CSMP.”.

Votação: voto acolhido à unanimidade.

Horário de Encerramento: 16h40min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DA ATA DA 170ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 09 de agosto de 2016.

Horário de Início: 09h10min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente Subprocurador-Geral de Justiça José Omar

de Almeida Júnior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, ausente em razão de viagem por motivo institucional. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Demais presentes: Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas e Advogados Ronivan Peixoto de Moraes e Renato Duarte Bezerra

Pronunciamentos:

1. Presidente José Omar informou da priorização, nesta sessão, da apreciação dos itens 1 e 2, sendo que os demais itens serão retirados de pauta, para apreciação em sessão posterior.

2. O Secretário José Demóstenes consignou a solicitação do Presidente do CESAF, Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior, para que o item 9 da pauta, que trata de expediente por ele subscrito em que requer a aprovação de curso, seja apreciado ainda nesta sessão, uma vez que o referido curso já está em andamento. Deferida a reinclusão do item 9, para apreciação na ordem da pauta, ainda nesta sessão;

3. O Presidente informou que a ausência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut nesta sessão se deve à Convocação do Conselho Nacional, para participação em reunião dos Procuradores Gerais de Justiça, em Brasília, em que será discutido o PL 257/2016, pautado para ser votado nesta data, na Câmara dos Deputados.

Deliberações:

1. Apreciação: Ata da 205ª Sessão Extraordinária. Deliberação: Aprovada, à unanimidade;

2. Julgamento dos Autos CSMP nº 013/2014 (Inquérito nº 01/2013). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: S. C. F. R., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator: Conselheiro José Demóstenes de Abreu, com vista ao Conselheiro Alcir Raineri Filho. Voto-vista: “Ante o exposto, com base no cortejo probatório supra transcrito, julgo improcedente a Súmula Acusatória, para absolver a acusada das imputações”.

2.1 O Presidente José Omar passou a palavra ao Conselheiro José Demóstenes para que este, na condição de relator dos autos, se pronuncie sobre a manutenção ou não de seu voto inicial.

2.2 Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes confirmou a manutenção do voto de sua relatoria.

2.3 O Conselheiro Marco Antonio acolheu o voto do relator, pela aplicação da pena.

2.4 Deliberação: Voto do relator dos autos acolhido, por maioria dos votantes, pela aplicação da pena de advertência prevista no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº 51;

3. Julgamento dos Autos CSMP nº 022/2015 (Sindicância nº 007/2015). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: R. B. G. V., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator: Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, com vista ao Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Voto-vista oral: Afastamento da preliminar de prescrição apresentada pela defesa e procedência da súmula acusatória para aplicação da pena, nos termos do voto do relator dos autos. Deliberação: Concessão de vista dos autos ao Conselheiro Alcir Raineri;

4. Ciência do E-doc no 07010132584201687, por meio do qual a Corregedoria-Geral encaminhou os Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Ananás, Xambioá, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, assim como do E-doc nº 07010135509201678, que remeteu o Relatório semestral do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva;

5. Conhecidos, em bloco, os itens 10 ao 26 da pauta;

6. Apreciação: E-doc nº 07010136262201615. Interessado: Coordenador do CESAF, Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior. Assunto: Encaminha proposta de realização do Ciclo de Debates: “Lei Maria da Penha, 10 Anos Depois”, para fins de pontuação

objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP no 001/2012. Deliberação: Proposta do CESAF aprovada, à unanimidade.

Horário de Encerramento: 10h40min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão de procedimento preliminar em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º: 016/2012/ICP.

INVESTIGANTE: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Procedimento Preliminar nº 016/2012 oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas-TO.

FATO EM APURAÇÃO: Supostas irregularidades na contratação da Empresa Bernardo Vidal Consultoria LTDA, junto à Prefeitura do Município de Presidente Kennedy-TO

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Formoso do Araguaia, para Colinas do Tocantins/TO, 13 de maio de 2016.

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 21, § 2º, da Resolução n.º 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dá ciência ao Representante Anônimo, acerca da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2013, instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar existência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins-TO, de servidores contratados por tempo determinado (sem concurso público) em desacordo com o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal. Esclarecendo que, o aludido procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO, e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do reportado Inquérito Civil.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato

investigado

PORTARIA N.º 37

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Arapoema-TO, referente ao exercício de 2006

INVESTIGADO: Antônio Carlos de Carvalho

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 38

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Pau D'arco-TO, referente ao exercício de 2009

INVESTIGADO: Edimar Alves Pinheiro

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 39

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Pau D'arco-TO, referente ao exercício de 2003

INVESTIGADO: Francisco Raimundo de Araújo

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 40

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Pau D'arco-TO, referente ao exercício de 2004

INVESTIGADO: Francisco Raimundo de Araújo

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 41

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Pau D'arco-TO, referente ao exercício de 2006

INVESTIGADO: Edimar Alves Pinheiro

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 42

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Arapoema-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

FATO EM APURAÇÃO: atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, decorrentes de irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Bandeirantes-TO, referente ao exercício de 2004

INVESTIGADO: José Arnóbio da Silva

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Arapoema-TO, 26 de setembro de 2016.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente a Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 003/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n.º 51/08.

ORIGEM: Notícia de fato apresentada pela população da zona rural (proprietários/lavradores) de Palmeirópolis/TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: possíveis danos ambientais decorrentes da eventual utilização predatória das águas do manancial "Córrego Mucambinho", localizado na zona rural do Município de Palmeirópolis.

INVESTIGADO(S): Empreendimentos agrícolas e Instituto da Natureza – NATURATINS.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmeirópolis/TO, 12/08/2016.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente a Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 004/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n.º 51/08.

ORIGEM: representação dos Vereadores do Município de Palmeirópolis/TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: possível dano ao patrimônio do município de Palmeirópolis/TO devido a suposta apropriação de imóvel público.

INVESTIGADO(S): ex-Prefeito Enoque Souza Alves (mandato 2009/2012).

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmeirópolis/TO, 30/09/16.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ACORDO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.º 011/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, Lei n.º 12.305/2010.

ORIGEM: Procedimento Preliminar n.º 08/2016

FATOS EM APURAÇÃO: apurar irregularidades na destinação final de resíduos sólidos no município de Aparecida do Rio Negro/TO

INVESTIGADO: Município de Aparecida do Rio Negro

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.º 012/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, Lei n.º 12.994/2014

ORIGEM: Procedimento Preliminar n.º 03/2015

FATOS EM APURAÇÃO: apurar o cumprimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme fixado na Lei n.º 12.994/2014, no município de Novo Acordo/TO

INVESTIGADO: Município de Novo Acordo/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 013/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, Lei n.º 12.994/2014

ORIGEM: Procedimento Preliminar nº 07/2015

FATOS EM APURAÇÃO: apurar o cumprimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, conforme fixado na Lei n.º 12.994/2014, no município de Lagoa do Tocantins/TO.

INVESTIGADO: Município de Lagoa do Tocantins/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 014/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: Procedimento Preliminar nº 013/2015

FATOS EM APURAÇÃO: apurar a qualidade da estrutura física nas escolas rurais do município de Novo Acordo/TO

INVESTIGADO: Município de Novo Acordo/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 15/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Procedimento Preliminar nº 015/2015

FATOS EM APURAÇÃO: avaliar a deficiência da estrutura física das escolas rurais no município de Santa Tereza/TO;

INVESTIGADO: Município de Santa Tereza/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

**EXTRATO DE PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 16/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO

FUNDAMENTOS: com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Procedimento Preliminar nº 014/2015

FATOS EM APURAÇÃO: avaliar a deficiência da estrutura física das escolas rurais no município de Lagoa do Tocantins/TO

INVESTIGADO: Município de Lagoa do Tocantins/TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Novo Acordo, 29 de setembro de 2016

**QUEREMOS
OUVIR VOCÊ!**

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575

www.mpto.mp.br

ouvidoria@mpto.mp.br